



LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

*“Dispõe sobre o reajuste no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no vencimento do magistério do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, da Lei Orgânica Municipal,


FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica reajustado em **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**, o vencimento base dos servidores públicos do magistério do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, em atendimento à previsão da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** - O **Anexo I** da Lei Complementar nº 48, de 25 de agosto de 2015, fica substituído pelo **Anexo I** da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de janeiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de março de 2019.

  
DALMY CRISOSTOMO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**  
**ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR - 20 HORAS**

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	1.278,98	1.406,88	1.509,20	1.598,73	1.688,25	1.752,20	1.790,57	1.828,94	1.854,52	1.880,10	1.892,89
MAG - II	1.918,47	2.110,32	2.263,79	2.398,09	2.532,38	2.628,30	2.685,86	2.743,41	2.781,78	2.820,15	2.839,34
MAG - III	2.174,28	2.391,71	2.565,65	2.717,85	2.870,05	2.978,76	3.043,99	3.109,22	3.152,71	3.196,19	3.217,93
MAG - IV	2.430,05	2.673,06	2.867,46	3.037,56	3.207,67	3.329,17	3.402,07	3.474,97	3.523,57	3.572,17	3.596,47
MAG - V	2.685,85	2.954,44	3.169,30	3.357,31	3.545,32	3.679,61	3.760,19	3.840,77	3.894,48	3.948,20	3.975,06

**TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - 36 HORAS**

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	4.476,44	4.924,08	5.282,20	5.595,55	5.908,90	6.132,72	6.267,02	6.401,31	6.490,84	6.580,37	6.625,13
MAG - II	4.860,10	5.346,11	5.734,92	6.075,13	6.415,33	6.658,34	6.804,14	6.949,94	7.047,15	7.144,35	7.192,95
MAG - III	5.115,87	5.627,46	6.036,73	6.394,84	6.752,95	7.008,74	7.162,22	7.315,69	7.418,01	7.520,33	7.571,49
MAG - IV	5.243,82	5.768,20	6.187,71	6.554,78	6.921,84	7.184,03	7.341,35	7.498,66	7.603,54	7.708,42	7.760,85